PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município.

Após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe, bem como DISPONIBILIZE-SE a vista dos autos ao(à) interessado(a) acaso assim for solicitado.

Diretoria de Dívida Ativa, Procuradoria Geral do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 06 de outubro 2025.

Allen Kardec Feitosa Oliveira
Procurador - Diretor da Dívida Ativa
PGM46402

DESPACHO n° 013 / PGM – DDA - 2025

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao processo administrativo referente a tributos de competência do Município de Araguaína;

Amparado nas competências previstas na LC Municipal n. 201/2025, notadamente artigo 18, incisos V, VI, VII, XII.

RESOLVO:

a) **RECONHECER** ou **NÃO RECONHECER** o disposto nos despachos exarados pelo departamento competente, que versa sobre **Prescrição de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU e LIXO)** conforme quadro abaixo;

Nome	CPF/CNPJ	Processo	Exercícios deferidos	Exercícios não deferidos
ELAINE PEREIRA DA SILVA	012.***.***-98	2024020487	IPTU 2014 a 2016 e 2018	
JAIR M. MACHADO LTDA	03.***.***/****-46	2024008071		IPTU 2015 a 2018
DIEGO SOUSA SANTOS	040.***.***-25	2023019368	IPTU 2005, 2006, 2009 a 2018	
FERNANDO CARDOSO LIMA	054.***.***-28	2022020934	IPTU 1992 a 2006, 2008 a 2013 e 2015 a 2017	
TERESINHA DE JESUS ALVES CARVALHO SOUSA	413.***.***-15	2022011896	IPTU 2015 a 2017	
MARLENE ALVES DE ALECRIM SOARES	030.***.***-70	2025007234	DAIPP 2003 e IPTUP 2014	
PEDRO VICTOR JAQUES DE GOES	949.***.***-68	2024007170	IPTU 1992 a 2009	
DORALICE MACEDO	009.***.***-27	2024021923	IPTU 2011 a 2013 e 2015	
EDINEUDE SANTOS DE SOUSA	871.***.***-87	2024023531	IPTU 2014 e 2015	
DEUSIRENE LEITE DE SOUSA SANTOS	466.***.***-68	2025009155	IPTU 2009 a 2013	
DEBORA MOREIRA DA SILVA KARAJA	056.***.***-04	2025004913	IPTU 2009 a 2019	
SANTINA BRITO DE SOUSA	526.***.***-20	2024023601	IPTU 2008 a 2015	
SEBASTIAO REZENDE DA SILVA	136.***.***-72	2025008811	IPTU 1992 a 2006, 2008 a 2013 e 2017 a 2019	
SEBASTIAO PEREIRA DE MEDEIROS	457.***.***-00	2025005909	IPTU 1992 a 2003 e 2010 a 2013 (CCI n° 14205 e 33467) e 2009 a 2019 do CCI 9557	
UEDERITE RIBEIRO DA SILVA LEITE PEREIRA	498.***.***-44	2023010586	IPTU 2014 a 2017 (CCI 68404)	IPTU 2017 (CCI 23141)
MARIA STELA PEREIRA SANTANA	430.***.***-53	2025015670	IPTU 2010 a 2013	
NILSON ELIAS	271.***.***-68	2024019527	IPTU 2006, 2015 e 2016	IPTU 2018
ANEDINO MANOEL DOS SANTOS	170.***.***-15	2025015722	IPTU 2009	

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município.

Após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe, bem como DISPONIBILIZE-SE a vista dos autos ao(à) interessado(a) acaso assim for solicitado.

Diretoria de Dívida Ativa, Procuradoria Geral do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 10 de outubro 2025.

Allen Kardec Feitosa Oliveira
Procurador - Diretor da Dívida Ativa
PGM46402

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (IMPAR)

PORTARIA N.º 039/2025

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-TRANSIÇÃO-PEDÁGIO-INTEGRAL-ESPECIAL DE PROFESSOR.

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 13 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo, através do Protocolo Servidor nº **1.583/2025**, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária, com paridade e proventos integrais, no valor de **R$ 10.756,06 (dez mil, setecentos e cinquenta e seis reais e seis centavos) a DOMINGAS ALVES CAMPOS - CPF nº 605.XXX.XXX-53,** no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.138/92 de 25-03-1992 - Estatuto do Magistério, atualmente Lei 1.940/2000, em acordo ao que rege o Art. 160, I, II, III, IV E § § 1º 2º, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 197/2025. APOSENTADORIA VOLÚNTARIA. TRANSIÇÃO. PEDÁGIO. INTEGRAL.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR

PORTARIA N.º 040/2025

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-TRANSIÇÃO-PONTOS-INTEGRAL.

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 13 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo, através do Protocolo Servidor nº **1.770/2025**, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária;